

ORDEM DE SERVIÇO CONJUNTA Nº 02/2021

Dispõe sobre a extensão da atuação institucional do Comitê de Ética, previsto no art. 40B do Estatuto da CNI, para o SESI/DN, o SENAI/DN e o IEL/NC, e dá outras providências.

O Diretor do Departamento Nacional do Serviço Social da Indústria (SESI/DN); o Presidente do Conselho Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI); o Diretor-Geral do Departamento Nacional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI/DN) e o Diretor-Geral do Instituto Euvaldo Lodi (IEL/NC), no uso das suas atribuições regulamentares, regimentais e estatutárias;

CONSIDERANDO que a gestão dentro dos padrões éticos e das políticas de Compliance e integridade são princípios a serem observados e seguidos pelas entidades integrantes do Sistema Indústria;

CONSIDERANDO a necessidade de um agir sistêmico e a intenção do Conselho de Representantes da CNI de estender a atuação institucional do Comitê de Ética para o SESI/DN, o SENAI/DN e o IEL/NC, conforme previsto no artigo 40B do Estatuto da CNI;

RESOLVEM:

Art. 1º- Submeter os dirigentes e empregados do SESI/DN, do SENAI/DN e do IEL/NC à atuação do Comitê de Ética previsto no artigo 40B do Estatuto da CNI.

Art. 2º- A participação do SESI/DN, do SENAI/DN e do IEL/NC no rateio dos eventuais custos decorrentes das atividades do Comitê de Ética deverá ser definida em ajuste administrativo próprio com a CNI, que observe a necessidade e uso de cada entidade.





Instituto Euvaldo Lodi
PELO FUTURO DA INDÚSTRIA



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
PELO FUTURO DO TRABALHO



Serviço Social da Indústria
PELO FUTURO DO TRABALHO

Art. 3º- Esta Ordem de Serviço Conjunta terá vigência a partir da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 26 de abril de 2021.

Robson Braga de Andrade
Diretor do Departamento Nacional do SESI/DN
Presidente do Conselho Nacional do SENAI/DN

Rafael Lucchesi
Diretor-Geral SENAI/DN

Paulo Afonso Ferreira
Diretor-Geral do IEL/NC

